



Guaratinguetá, 14 de abril de 2025.

Ofício C-nº 057/2025

Envia Projeto de Lei Executivo nº 021/2025.

Excelentíssima Senhora Presidente,

Este Executivo Municipal encaminha para a apreciação por essa Casa de Leis, o presente Projeto de Lei Executivo nº 021/2025, que dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 49.922,91 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.

A presente propositura visa receber autorização para abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714, de 27 de novembro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 49.922,91 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos), na Secretaria Municipal da Saúde, depositado em parcela única em 02/04/2025, considerando que a Portaria GM/MS nº 6.715, de 17/03/2025 estabelece incentivo financeiro de custeio para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e ações para atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, para o exercício de 2025.

Aproveitamos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares considerações de elevado apreço e distinta consideração.

  
ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR  
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora  
**ROSALICE GALVÃO FILIPPO FERNANDES**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Guaratinguetá/SP

Seção de Secretaria e Expediente. – TMRSRS/am.





## PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 021/2025

**Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar de R\$ 49.922,91 ao orçamento de 2025 e dá outras providências.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2025, Lei nº 5.714 de 27 de novembro de 2024, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 49.922,91** (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e dois reais e noventa e um centavos) para a seguinte dotação orçamentária:

<b>(+) CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			
<b>Ficha</b>	<b>Elemento de Despesa</b>	<b>F.R.</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ</b>			
<b>- UO: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>- UE: 02.12.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
<b>- F.P.: 10.305.0105.2551 – Vigilância em Saúde</b>			
380	3.3.90.30.00 – Material de Consumo	05	R\$ 49.922,91
<b>(+) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>R\$ 49.922,91</b>

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da Portaria nº GM/MS nº 6.715, de 17 de março de 2025, **EXCESSO DE ARRECAÇÃO**, no valor de **R\$ 49.922,91** nos termos do inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

  
**ANTONIO GILBERTO FILIPPO FERNANDES JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/03/2025 | Edição: 52 | Seção: 1 | Página: 118

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete do Ministro

## PORTARIA GM/MS Nº 6.715, DE 17 DE MARÇO DE 2025

Estabelece incentivo financeiro de custeio, de caráter excepcional e temporário, para o desenvolvimento da estratégia de vacinação nas escolas e de ações para atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, para o exercício de 2025.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição, resolve:

Art.1º Fica instituído incentivo financeiro de custeio, excepcional e temporário, para uso no desenvolvimento das seguintes ações de vacinação no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS em 2025:

I - estratégia de vacinação nas escolas; e

II - atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos.

§ 1º Os objetivos centrais das ações de que tratam o caput são melhorar os indicadores de cobertura vacinal e reduzir o número de não vacinados no país.

§ 2º As ações de que tratam o caput deverão observar o Calendário Nacional de Vacinação do Ministério da Saúde, disponível no sítio eletrônico oficial do Ministério da Saúde, e as normas e instruções técnicas produzidas pelo Departamento do Programa Nacional de Imunizações da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente do Ministério da Saúde relacionadas às ações de vacinação no País.

§ 3º A Estratégia de Vacinação nas Escolas consiste em promover ações articuladas entre as redes de saúde e educação, em período específico, para o aumento do alcance de estudantes não vacinados que estejam cursando, prioritariamente, a educação infantil e o ensino fundamental nas escolas públicas ou que recebam recursos públicos, podendo ser estendida às escolas privadas.

§ 4º A atualização da caderneta de vacinação das crianças e adolescentes menores de quinze anos engloba as ações de intensificação da vacinação em período específico durante o segundo semestre de 2025, respeitados os calendários e as particularidades locais.

Art. 2º Para os fins desta Portaria, os Municípios, os Estados e o Distrito Federal farão jus aos valores listados no Anexo I, em parcela única, para o exercício de 2025. Parágrafo único. Ao Distrito Federal serão aplicáveis os dispositivos desta Portaria relativos aos Estados e Municípios.

Art. 3º O planejamento e a execução das ações de vacinação pelos entes federativos deverão atender ao previsto em lei local, se houver, e sua gestão terá como base o Plano Municipal de Saúde - PMS, a Programação Anual de Saúde - PAS e o Relatório Anual de Gestão - RAG, de modo a avaliar:

I - o cenário de cobertura vacinal do público-alvo;

II - as ações de vacinação a serem desenvolvidas; e

III - o registro de doses aplicadas e a avaliação das ações de vacinação desenvolvidas no âmbito das estratégias.

Art. 4º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias às transferências dos recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde dos entes federativos, em conformidade com os processos de pagamentos instruídos.



Autenticar documento em <https://guaratingueta.camarasempapel.com.br/autenticidade>

com o identificador 3100350037003400340036003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de

Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Art. 5º O monitoramento das ações de vacinação será realizado pela Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente, por meio da verificação do registro de doses aplicadas e da situação vacinal do público-alvo da estratégia.

Art. 6º O ente beneficiário deverá comprovar a aplicação dos recursos financeiros recebidos por meio do RAG, nos termos do art. 660 da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017. Parágrafo único. Os recursos financeiros transferidos serão movimentados sob fiscalização do respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo da fiscalização exercida pelos órgãos do sistema de controle interno do Poder Executivo e pelo Tribunal de Contas da União, conforme o disposto no art. 3º do Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994.

Art. 7º Os recursos financeiros para a execução das ações de que trata esta Portaria são oriundos do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho - 10.305.5123.20AL - Apoio aos Estados, Distrito Federal e Municípios para a Vigilância em Saúde - Plano Orçamentário 0000.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA**

ANEXO I

VALORES DESTINADOS AOS ESTADOS

Cod_UF	Nome_UF	UF	Vac. Escola	Vac. Demais Ações	Valor total
12	Acre	AC	R\$111.911,47	R\$66.944,80	R\$178.856,27
27	Alagoas	AL	R\$446.835,40	R\$142.640,65	R\$589.476,05
16	Amapá	AP	R\$259.237,39	R\$56.774,35	R\$316.011,74
13	Amazonas	AM	R\$33.922,46	R\$418.802,24	R\$452.724,70
29	Bahia	BA	R\$271.860,03	R\$695.598,66	R\$967.458,69
23	Ceará	CE	R\$478.126,78	R\$331.571,89	R\$809.698,67
53	Distrito Federal	DF	R\$390.730,88	R\$710.902,64	R\$1.101.633,52
32	Espírito Santo	ES	R\$154.510,34	R\$138.903,59	R\$293.413,93
52	Goiás	GO	R\$73.840,16	R\$344.188,12	R\$418.028,28
21	Maranhão	MA	R\$101.969,99	R\$383.711,26	R\$485.681,25
51	Mato Grosso	MT	R\$801.389,58	R\$318.061,82	R\$1.119.451,40
50	Mato Grosso do Sul	MS	R\$194.048,59	R\$169.236,37	R\$363.284,96
31	Minas Gerais	MG	R\$280.258,69	R\$947.022,95	R\$1.227.281,64
15	Pará	PA	R\$642.502,71	R\$532.156,10	R\$1.174.658,81
25	Paraíba	PB	R\$51.959,03	R\$216.741,93	R\$268.700,96
41	Paraná	PR	R\$299.813,05	R\$473.047,61	R\$772.860,66
26	Pernambuco	PE	R\$483.540,72	R\$331.136,10	R\$814.676,82
22	Piauí	PI	R\$137.839,77	R\$238.516,80	R\$376.356,57
33	Rio de Janeiro	RJ	R\$330.421,42	R\$408.218,99	R\$738.640,41

24	Rio Grande do Norte	RN	R\$90.232,22	R\$163.157,03	R\$253.389,25
43	Rio Grande do Sul	RS	R\$36.730,36	R\$483.233,04	R\$519.963,40
11	Rondônia	RO	R\$65.871,80	R\$106.330,10	R\$172.201,90
14	Roraima	RR	R\$229.893,32	R\$68.585,64	R\$298.478,96
42	Santa Catarina	SC	R\$41.056,04	R\$325.534,91	R\$366.590,95
35	São Paulo	SP	R\$118.791,59	R\$1.322.202,55	R\$1.440.994,14
28	Sergipe	SE	R\$172.622,81	R\$97.174,11	R\$269.796,92
17	Tocantins	TO	R\$37.489,24	R\$149.419,40	R\$186.908,64
	Total Geral		R\$6.337.405,84	R\$9.639.813,65	R\$15.977.219,49

(\*) O valor do DF é a soma da parcela destinada ao DF e à Brasília/DF.

ANEXO II



351460	SP	Dumont	R\$2.049,01	R\$5.917,32	R\$7.966,33
351470	SP	Echaporã	R\$908,40	R\$5.481,38	R\$6.389,78
351480	SP	Eldorado	R\$12.751,70	R\$9.140,43	R\$21.892,13
351490	SP	Elias Fausto	R\$2.957,41	R\$8.025,77	R\$10.983,18
351492	SP	Elisiário	R\$683,00	R\$4.057,76	R\$4.740,76
351495	SP	Embaúba	R\$683,00	R\$4.873,31	R\$5.556,31

351500	SP	Embu das Artes	R\$31.418,23	R\$63.934,98	R\$95.353,21
351510	SP	Embu-Guaçu	R\$15.251,50	R\$18.375,34	R\$33.626,84
351512	SP	Emilianópolis	R\$683,00	R\$5.717,11	R\$6.400,11
351515	SP	EngenheiroCoelho	R\$3.189,63	R\$8.429,95	R\$11.619,58
351518	SP	Espírito Santo doPinhal	R\$10.245,07	R\$11.378,45	R\$21.623,52
351519	SP	Espirito Santo doTurvo	R\$908,40	R\$5.357,89	R\$6.266,29
355730	SP	Estiva Gerbi	R\$3.189,63	R\$6.311,80	R\$9.501,43
351530	SP	Estrela do Norte	R\$908,40	R\$4.231,94	R\$5.140,34
351520	SP	Estrela d'Oeste	R\$1.591,40	R\$5.807,96	R\$7.399,36
351535	SP	Euclides da CunhaPaulista	R\$3.872,64	R\$6.162,28	R\$10.034,92
351540	SP	Fartura	R\$2.957,41	R\$7.372,49	R\$10.329,90
351560	SP	Fernando Prestes	R\$1.591,40	R\$5.115,08	R\$6.706,48
351550	SP	Fernandópolis	R\$11.385,69	R\$17.633,28	R\$29.018,97
351565	SP	Fernão	R\$683,00	R\$4.127,64	R\$4.810,64
351570	SP	Ferraz deVasconcelos	R\$25.728,79	R\$47.911,64	R\$73.640,43
351580	SP	Flora Rica	R\$683,00	R\$3.788,86	R\$4.471,86
351590	SP	Floreal	R\$457,61	R\$5.669,87	R\$6.127,48
351600	SP	Flórida Paulista	R\$2.049,01	R\$8.637,29	R\$10.686,30
351610	SP	Florínea	R\$1.366,01	R\$4.862,43	R\$6.228,44
351620	SP	Franca	R\$58.055,42	R\$79.985,28	R\$138.040,70
351630	SP	Francisco Morato	R\$18.898,75	R\$46.832,35	R\$65.731,10
351640	SP	Franco da Rocha	R\$21.173,15	R\$37.563,39	R\$58.736,54
351650	SP	Gabriel Monteiro	R\$908,40	R\$3.979,39	R\$4.887,79
351660	SP	Gália	R\$683,00	R\$5.518,16	R\$6.201,16
351670	SP	Garça	R\$9.336,68	R\$12.411,47	R\$21.748,15

351680	SP	Gastão Vidigal	R\$683,00	R\$5.698,19	R\$6.381,19
351685	SP	Gavião Peixoto	R\$1.140,62	R\$5.189,56	R\$6.330,18
351690	SP	General Salgado	R\$2.732,02	R\$6.688,31	R\$9.420,33
351700	SP	Getulina	R\$2.274,41	R\$6.465,51	R\$8.739,92
351710	SP	Glicério	R\$1.140,62	R\$4.902,71	R\$6.043,33
351720	SP	Guaíçara	R\$2.049,01	R\$7.521,01	R\$9.570,02
351730	SP	Guaimbé	R\$1.140,62	R\$5.290,48	R\$6.431,10
351740	SP	Guaíra	R\$5.921,65	R\$13.302,13	R\$19.223,78
351750	SP	Guapiaçu	R\$2.732,02	R\$8.262,60	R\$10.994,62
351760	SP	Guapiara	R\$10.928,08	R\$7.935,61	R\$18.863,69
351770	SP	Guará	R\$4.098,03	R\$8.480,93	R\$12.578,96
351780	SP	Guaraçaí	R\$1.591,40	R\$5.506,38	R\$7.097,78
351790	SP	Guaraci	R\$1.823,62	R\$6.622,33	R\$8.445,95
351800	SP	Guarani d'Oeste	R\$908,40	R\$3.950,76	R\$4.859,16
351810	SP	Guarantã	R\$1.366,01	R\$5.773,68	R\$7.139,69
351820	SP	Guararapes	R\$6.604,66	R\$11.076,05	R\$17.680,71
351830	SP	Guararema	R\$8.421,45	R\$10.365,38	R\$18.786,83
351840	SP	Guaratinguetá	R\$21.630,77	R\$28.292,14	R\$49.922,91
351850	SP	Guareí	R\$3.189,63	R\$6.914,04	R\$10.103,67



10/04/2025

GERENCIADOR  
**CAIXA**

Via Gerenciador CAIXA

**Detalhes da TED**

<b>Número do Documento:</b> 020732	<b>Data:</b> 02/04/2025	<b>Valor:</b> R\$ 49.922,91
------------------------------------	-------------------------	-----------------------------

**Origem**

<b>Nome:</b> DIRETORIA EXECUTIVA DO FUNDO N	<b>Banco:</b> 001 - BANCO DO BRASIL S/A - 00000000	<b>Agência:</b> 1607	<b>Conta:</b> 997380845
---	--	----------------------	-------------------------

**Destino**

<b>Nome:</b> FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GU	<b>Banco:</b> 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL - 00360305	<b>Agência:</b> 306	<b>Conta:</b> 6240383
---	--	---------------------	-----------------------

**Informações Adicionais**

<b>Finalidade:</b> ORDEM BANCARIA DO TESOURO - OB	<b>Tipo TED:</b> PAG0108R2	<b>Valor da Tarifa:</b> R\$ 0,00
---	----------------------------	----------------------------------

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)  
SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

